



# Câmara Municipal de Angélica

*Plenário José Mazola Anacleto Barbosa*

## Estado do Mato Grosso do Sul

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre o adiantamento dos Servidores (as) e Vereadores (a) da Câmara Municipal de Angélica/MS.*

A Presidência da Câmara Municipal de Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município de Angélica/MS e Regimento Interno da Câmara Municipal de Angélica/MS.

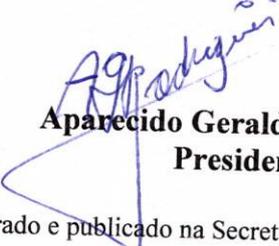
**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Será de livre escolha do Servidor (a) ou Vereador (a) a solicitação do adiantamento de 50% do seu 13º Salário que provavelmente ocorrerá no dia 30 de junho de 2022

**Art. 2º** Sendo de interesse do Servidor (a) ou Vereador (a), este deverá obrigatoriamente fazer um requerimento endereçado a Diretoria da Câmara Municipal solicitando o adiantamento de 50% do seu 13º salário, no caso da Diretoria não receber nenhum requerimento em nome do Servidor (a) ou Vereador (a) até o dia 23 do presente mês será subentendido o desinteresse no adiantamento e seu pagamento irá vir normalmente no mês de junho, devendo posteriormente o 13º salário ser pago integral somente no mês de dezembro 2022.

**Art. 3º** Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica/MS, 13 de junho de 2022.

  
**Aparecido Geraldo Rodrigues**  
**Presidente**

Este Ato da Presidência foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Angélica/MS, em 14 de junho de 2022.